

4.2 — Gestão (só serão aceites os documentos que delimitem o espaço temporal de desempenho efectivo nas funções)	2,5 (0,042/mês/ experiência até ao má- ximo de 2,5 pontos)
4.2.1 — Participação em órgãos de gestão	
4.2.2 — Desempenho de funções de chefia de serviço (Enfermeiro Chefe).	
4.2.3 — Orientação e coordenação de equipas	
4.2.4 — Colaboração na integração de enfermeiros, orientação, supervisão e avaliação do pessoal.	
4.3 — Ensino (só serão aceites documentos emitidos pela instituição de ensino e que mencionem a carga horária).	2,5
4.3.1 — Realização/colaboração, orientação de aulas teóricas (T) ou teórico-práticas (TP) na docência em enfermagem.	1 (0,1/h até ao máx. de 1 ponto)
4.3.2 — Orientação e avaliação de alunos em Ensino Clínico \geq 35 horas.	1 (0,006/35 h até ao máx. de 1 ponto)
4.3.3 — Leccionação de aulas T e TP noutras instituições, devidamente comprovadas.	0,5 (0,1/h até ao máx. de 0,5 pontos)
4.4 — Educação permanente	5
4.4.1 — Responsabilidade pela formação em serviço no local onde trabalha actualmente.	3
4.4.2 — Colaboração em acções de formação em serviço, como formador, devidamente certificado.	2 (0,5 por cada acção até ao má- ximo de 2 pontos)
4.5 — Investigação	5
Realização de trabalhos de investigação não académicos, acompanhados de resumo e certificados pela instituição onde foram realizados.	(1/ cada até ao máximo de 5 pontos)
<hr/>	
5) Projectos ou programas no âmbito da Saúde (excepto os realizados em âmbito académico).	10 pontos
5.1. Participação na elaboração, operacionalização e ou acompanhamento de projectos, programas e normas de enfermagem.	5 (0,33/fase/ projecto até ao máximo de 5 pontos)
5.2 — Participação em comissões científicas, organizadoras ou outras.	5 (1/ cada até ao máximo de 5 pontos)
<hr/>	
6) Publicações e comunicações de cariz científico	10 pontos
6.1. Publicações de artigos, livros e ou traduções, devidamente referenciados.	5 (1/cada até ao máx. de 5 pontos)
6.2 — Participação em reuniões científicas: moderador, prelector e apresentação de posters.	5 (1/cada até ao máx. de 5 pontos)

Critérios de desempate

Após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados, se se verificar uma situação de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- 1) Maior tempo de exercício na área da Saúde Infantil e Pediatria;
- 2) Categoria profissional mais elevada;
- 3) Maior antiguidade na categoria (anos, meses e dias);
- 4) Possuir diploma do Curso de Licenciatura (ou equivalente legal) da Escola a que se candidata.

204631137

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 422/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Faz saber que, por acórdão proferido pelo Plenário deste Conselho de Deontologia, em 27 de Abril de 2010, ratificado por acórdão da 2.ª Secção do Conselho Superior de 5 de Novembro de 2010, no Processo Disciplinar N.º 201/2005-L/D e Apensos, foi aplicada ao

Senhor Dr. Romeu Alfredo Pereira Francês, que usa o nome abreviado de Romeu Francês (Cédula Profissional N.º 3510L), com domicílio na Rua Cândido Figueiredo, Edifício Benguela, Esc. A, 3.º C, 1500-000 Lisboa, a pena disciplinar de Expulsão, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 6 do artigo 126.º, por violação do disposto nos artigos 76.º n.ºs 1, 2 e 3, 78.º b), 79.º a) e 92.º n.º 2, todos do Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, nos artigos 61.º n.º 1, 83.º, 85.º n.º 1, 85.º n.º 2 a), 86.º a), g) e h), 92.º, 93.º n.º 2, 95.º n.º 1 a), b) e e), 95.º n.º 2, 96.º n.ºs 1 e 2, 98.º n.º 1 e 100 n.º 1, todos da Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro e ainda no artigo 1.º n.º 1 da Lei n.º 49/2004, de 24 de Agosto.

A presente pena produz os seus efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2011, que é o dia seguinte àquele em que a mesma se tornou definitiva.

3 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

204631461

Edital n.º 423/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Faz saber que, por acórdão proferido em Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa de 20 de Julho de 2010, nos processos disciplinares n.º 963/2008-L/D; 1900/2008-L/D; 1723/2008-L/D e 1439/2006-L/D, com trânsito em julgado, foi aplicada, ao Sr. Dr. Luís Manuel Carrajola de Sousa, com o nome profissional de Luís C. de Sousa e, com última morada conhecida na Rua D. Pedro V, 60-1.º Dtº, 1250-094, Lisboa, a pena disciplinar única de 15 (Quinze) anos de suspensão do exercício da advocacia, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, n.º 1 e 2, parte final do artigo 84.º, 86.º, alínea a), artigo 92.º n.º 1 e 2 e artigo 96.º, n.º 1 todos do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26/01).

Em virtude do disposto no artigo 168.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, na sua actual redacção, tem de considerar-se que o cumprimento da presente pena teve o seu início em 14 de Fevereiro de 2011, que foi o dia seguinte a aquele em que a decisão se torne definitiva.

1 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

204632093

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de rectificação n.º 798/2011

Por ter saído com inexactidão o regulamento n.º 194/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2011, rectifica-se que onde se lê:

EUR (a)

Certidões (b), (c):

De carga horária e conteúdos programáticos:

Uma só disciplina	5,00
Por cada disciplina a mais	1,50

De Conclusão de Curso:

Curso de Especialização Tecnológica	15,00
Licenciatura	20,00

Com lista de unidades curriculares com aprovação Acresce 1,50 por cada disciplina

Curso de Mestrado não inferior a 60 ECTS (Curso de Especialização)	20,00
Mestrado	25,00

Com lista de unidades curriculares com aprovação Acresce 1,50 por cada disciplina

Curso de Doutoramento (Curso de Formação Avançada)	25,00
Doutoramento	30,00
Provas de Agregação	35,00

deve ler-se:

	EUR (a)
Certidões (b), (c):	
De carga horária e conteúdos programáticos:	
Uma só disciplina	5
Por cada disciplina a mais	1,50
De conclusão de curso:	
Curso de especialização tecnológica	15
Licenciatura	20
Com lista de unidades curriculares com aprovação	Acresce 1,50 por cada disciplina
Curso de mestrado não inferior a 60 ECTS (curso de especialização)	20
Mestrado	25
Com lista de unidades curriculares com aprovação	Acresce 1,50 por cada disciplina
Curso de doutoramento (curso de formação avançada)	25
Doutoramento	30
Provas de agregação e título de especialista	35

e onde se lê:

	EUR (a)
Diplomas, cartas e certificados:	
Diploma de Curso de Especialização Tecnológica	60,00
Carta de Curso — Licenciatura	80,00
Carta de Curso — Mestrado	100,00
Diploma de cursos de especialização e de cursos de formação avançada	60,00
Carta Doutoral	120,00
Diploma de Agregação	140,00

deve ler-se:

	EUR (a)
Diplomas, cartas e certificados:	
Diploma de curso de especialização tecnológica	60
Carta de curso — licenciatura	80
Carta de curso — mestrado	100
Diploma de cursos de especialização e de cursos de formação avançada	60
Carta doutoral	120
Diploma de agregação e título de especialista	140

29 de Abril de 2011. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.
204632085

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Declaração de rectificação n.º 799/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2011, a p. 18697, o despacho n.º 6748/2011, rectifica-se que onde se lê «contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Licenciada Joana Filipa Henriques da Costa Pires» deve ler-se «contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de 180 dias, da licenciada Joana Filipa Henriques da Costa Pires».

29 de Abril de 2011. — O Director, *João Sáágua*.

204630351

Declaração de rectificação n.º 800/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2011, a p. 9914, o despacho n.º 3762/2011, rectifica-se que onde se lê «contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Licenciada Mónica Sofia Alves Rodrigues Neto» deve ler-se «contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de 180 dias, da licenciada Mónica Sofia Alves Rodrigues Neto».

29 de Abril de 2011. — O Director, *João Sáágua*.

204630449

Declaração de rectificação n.º 801/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2011, a p. 9914, o despacho n.º 3760/2011, rectifica-se que onde se lê «contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Licenciado Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes» deve ler-se «contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de 180 dias, do licenciado Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes».

29 de Abril de 2011. — O Director, *João Sáágua*.

204630424

Declaração de rectificação n.º 802/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2011, a p. 18 698, o despacho n.º 6749/2011, rectifica-se que onde se lê «contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Licenciado Isaque Emanuel dos Santos Oliveira Santos» deve ler-se «contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de 180 dias, do licenciado Isaque Emanuel dos Santos Oliveira Santos».

29 de Abril de 2011. — O Director, *João Sáágua*.

204630392

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Declaração de rectificação n.º 803/2011

Por ter saído com inexactidão a publicação do aviso n.º 8681/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de Abril de 2011, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de técnico superior, para a Divisão de Contabilidade e Tesouraria, rectifica-se que onde se lê:

«11 — Métodos de selecção:

11.1 — O procedimento decorrerá por recurso aos métodos de selecção obrigatórios previstos no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP), bem como ao método facultativo entrevista profissional de selecção (EPS):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício das funções para as quais é aberto o presente procedimento;

c) Entrevista profissional de selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos — valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção — valoração de acordo com os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;